Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.625 DE 02 DE JUNHO DE 1978

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 200,00 m2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma sobra de terra de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) existente entre os lotes nº 14 e 16 do quarteirão formado pelas Ruas: Passo Fundo, Sarandi, Itália e Alemanha, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ao Sr. DORVALINO FUZINATTO, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 50,00 m com o lote nº 16 da Rua Passo Fundo; ao SUL:50,00m com o lote nº 14 da Rua Passo Fundo; a LESTE: 4,00m com a Rua Passo Fundo; a OESTE: 4,00m com os lotes nº 13 e 15 da Rua Sarandi.

Art. 2º - A área, objeto do artigo primeiro, será vendida ao preço de Cr$50,00 (cinqüenta cruzeiros) ao metro quadrado, para pagamento à vista.

Art. 3º - A referida área destina-se especificamente à ampliação das benfeitorias existentes, não podendo dar-lhe outra destinação sob pena de reverter ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da Escritura Pública, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 02 DE JUNHO DE 1978

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração